

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAM
DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO - DPGE

CADASTRO DE ÁREAS PÚBLICAS

I - INSCRIÇÕES CADASTRAIS

01 INSCRIÇÃO ÁREA PÚBLICA

SETOR	ÁREA Nº	SUB DIVS	DV

02 INSCRIÇÃO CADASTRAL - IPTU

SETOR	QUADRA	LOTE	SUB LOTE	DV

03 IDENTIFICAÇÃO ID GEO

II - ENDEREÇO DO IMÓVEL

04 LOGRADOURO

RUA 17

05 CÓDIGO

6307

06 NÚMERO

07 QUADRA

08 LOTE

09 APM

K-8 AREA

10 COMPLEMENTO

LOTES 4/2/34

11 BAIRRO

SETOR OESTE

12 CÓDIGO

3

III - INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL/PROPRIEDADE

13 DESTINAÇÃO ORIGINAL

ARTIGO 128

14 CÓDIGO

143

15 USO ATUAL

AREA VERDE

16 CÓDIGO

007

17 ÁREA ORIGINAL (M²)

46,99

18 ÁREA ATUAL (M²)

19 VAGO EDIF

V

21 Nº DE PAV.

20 DESMEM.

22 ÁREA EDIFICADA (M²)

23 OCUP.

P

24 NOME OCUPANTE

EBM INCORPORAOE SA

25 PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

26 ID. PROP.

M

27 NOME ESTABELECIMENTO

28 DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL:

FRENTE: RUA 17 - 13,85M

FUNDO: LOTE 4/2/34 - 17,47M

L. ESQUERDA: LOTE 32 - 3,00M

CHAMFRO: 4,70M

D 163

24/02/2003

IV - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

29 DOC

30 LIVRO

31 FOLHA

32 DATA

33 Nº REGISTRO

34 CARTÓRIO

V - COMPROMETIMENTO DO IMÓVEL

35 BENEFICIÁRIO

36 Nº PROCESSO

37 DATA

38 LEI Nº

39 DATA LEI

40 Nº DIÁRIO

41 DATA D.O.

42 DATA ALIENAÇÃO

43 DATA INÍCIO CONST.

44 DATA INÍCIO ATIV.

45 DATA VIGÊNCIA ATIV.

46 TEMPO INDETERMINADO

47 CÓDIGO ALIENAÇÃO

48 DOC

49 LIVRO

50 FOLHA

51 DATA

52 Nº REGISTRO

53 CARTÓRIO

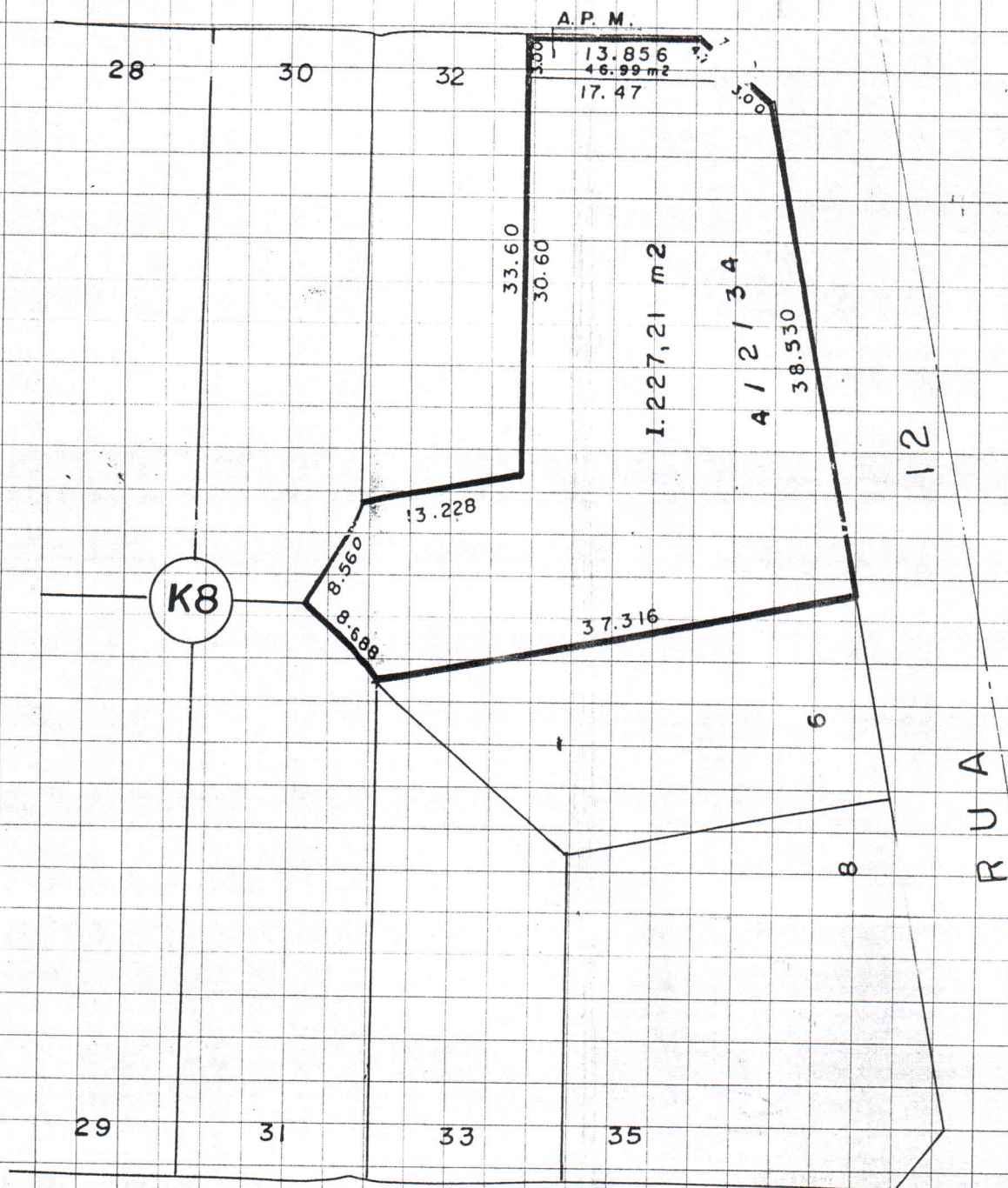
54 DATA LEVTO

55 PESQUISADOR/CAMPOS IV E V

56 MATRÍCULA

VI - CROQUIS

57 CROQUIS



58 OBSERVAÇÕES

PROCESSO DESMEMBRAMENTO Nº 1510 6000/99 - DECRETO Nº 163 DE 24/01/2000 * ARTIGO 128 - DECRETO - 055 - 13/01/2000

59 DATA LEVTO.

60 CADASTRADOR/CAMPOS II III VI / ASS.

61 MATRÍCULA

BD), quadras 01, 02, 04 e 05;

Zona de Proteção Ambiental-III (ZPA-III), quadra 03;

Zona de Proteção Ambiental-IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto na Lei nº 7.222/93, implantar o sistema de distribuição de Energia Elétrica, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimentos de Água Potável, Posto de Serviço Telefônico, Balcão do Correio, Sistema de Esgoto Sanitário, Implantação do Projeto de Paisagismo e Reflorestamento, conforme o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, constante dos autos, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação de loteamento, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 58.050,97 (cinquenta e oito mil, cinqüenta reais e noventa e sete centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 917, fls. 146.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, e seu perímetro passa a integrar as Zonas de Proteção Ambiental (ZPA-I, ZPA-II, ZPA-III e ZPA-IV), exceto as Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria de Planejamento, datado de 05 de maio de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 162, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 229 e 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores

pecial em favor de JOANA MENDONÇA RIBEIRO, viúva do ex-servidor Antônio Hilário Ribeiro (matrícula nº 80608).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, corresponde à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) e Quinquênios (3): R\$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.510.172-5/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 163, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.510.600-0/99, de interesse de EBM INCORPORAÇÕES S/A,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 04, 02 e 34, da Quadra K-8, situados nas Ruas 17 e 12, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o lote 4/2/34 e Área Pública Municipal - APM, com as seguintes características e confrontações:

Lote 4/2/34	Área	1.227,21m²
Frente para a Rua 12		38,53m
Fundo dividindo com os lotes 31, 30 e 32		8,688m
	Mais	8,560m
	Mais	13,228m
	Mais	30,60m
Lado direito dividindo com o lote 06		37,316m
Lado esquerdo dividindo com a Área Pública Municipal		17,47m
Pela linha de chanfrado		3,00m
Área Pública Municipal	Área	46,99m²
Frente para a Rua 17		13,856m
Fundo dividindo com o lote 4/2/34		17,47m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto 055, de 13 de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 164, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.471.683-1/99, de interesse de INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento, desmembramento/remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da quadra 51, situados na Avenida Mutirão, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. DESMEMBRAMENTO

LOTE 20	ÁREA	410,35m²
Frente para a Avenida Mutirão		14,50m
Fundo dividindo com o lote 20-A		14,50m
Lado direito dividindo com o lote 19		28,30m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 21 e 22		28,30m
LOTE 20-A	ÁREA	200,15m²
Frente para o lote 20		14,50m
Fundo dividindo com os lotes 01/02/03/04/05/06		14,50m
Lado direito dividindo com o lote 19		13,80m
Lado esquerdo dividindo com o lote 22		13,80m

2. REMEMBRAMENTO

LOTE 19/20-A	ÁREA	810,65m²
Frente para Avenida Mutirão		14,50m
Fundo dividindo com os lotes 01/02/03/04/05/06		29,00m
Lado direito dividindo com o lote 18		42,10m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 20 e 22		28,30m
	Mais	14,50m
	Mais	13,80m